

Arthur

Arthur Batista  
Diretor Administrativo  
Arroio dos Ratos, RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**

**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2022

ALTERA A TABELA XI DO ANEXO IV DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE  
2019.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os seguintes itens na Tabela XI do Anexo IV da Lei Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal:

Taxa de Expediente		
	Discriminação	URM
...	...	...
XI	Impressão em Plotter	
1	Preto e Branco, por m <sup>2</sup> de área de impressão	6%
2	Colorido, por m <sup>2</sup> de área de impressão	7%

**Art 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.  
Vereador Jéslei Salines de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 28/2022, o qual "ALTERA A TABELA XI DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019."

O Projeto de Lei Complementar nº 28/2022 tem como objetivo alterar a tabela que trata das Taxas de Expediente cobradas pela Administração Pública, de modo a inserir itens relacionados à impressão preto e branco e colorida na Impressora Plotter instalada no Setor de Planejamento.

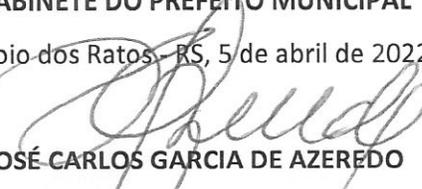
A ideia é oportunizar que terceiros, como arquitetos e engenheiros, possam utilizar o equipamento para a impressão de plantas e projetos, mediante o pagamento da taxa de expediente prevista no presente Projeto de Lei Complementar. A regulamentação quanto ao uso do equipamento, procedimento para impressão e pagamento das taxas será feita mediante Decreto do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 5 de abril de 2022

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal